



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI N° 441, DE 16.10.83

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar do Consórcio em outros Municípios, para a execução das seguintes finalidades:

- a). representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante os demais consórcios constitucionais do Governo;
- b). planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio comum será assinado em Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - O instrumento do Consórcio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidem ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial, no valor de 5500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta das:

- 2. PODER EXECUTIVO
- 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências.
- Ficha II-A - 3152 - Outros Serviços e Encargos, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

§ Único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44518 405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

~~LEI N° 662, DE 16.10.85 - (21.02)~~

Paço Municipal "João Manzano", em 16 de outubro de
ano de 1.985.

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.968-72

Publique-se de conformidade com a Legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de outubro de 1985

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

EPAS/00.